



Número: **0826901-11.2019.8.20.5001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **20ª Vara Cível da Comarca de Natal**

Última distribuição : **26/06/2019**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
WESLLEY PRESLEY DA CRUZ PEREIRA (AUTOR)	JOAO ROBERTO FERREIRA DAS NEVES (ADVOGADO)
PORTE SEGURU S/A (RÉU)	ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR (ADVOGADO)

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
52794 136	28/01/2020 14:57	0826901-11.2019

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO NATAL

Processo nº 0826901-11.2019.8.20.5001

Ação de Seguro Obrigatório - DPVAT

Autor: WESLLEY PRESLEY DA CRUZ PEREIRA

Réu: SEGURADORA LÍDER S/A

LAUDO PERICIAL

I - DA APRESENTAÇÃO

Aos 27 de janeiro de 2020, à hora aprazada, na sala de audiências da 20ª Vara Cível da Comarca do Natal/RN, situada no 6º andar do Fórum Miguel Seabra Fagundes (FMSF), endereçado à Rua Dr. Lauro Pinto, nº 315, Bairro de Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-250, eu, Dr. Uraí de Oliveira, CRM/RN 4315, na qualidade de Médico Cirurgião Ortopedista e Traumatologista nomeado para funcionar no feito em *múnus público*, iniciei a Perícia designada para esta ação, sobre a pessoa de **WESLLEY PRESLEY DA CRUZ PEREIRA**.

II - DA DESCRIÇÃO DO EXAME E DO RESULTADO ENCONTRADO

Analisando o periciando, avaliei que () há () não há lesão corporal cuja etiologia decorre exclusivamente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre; que essas alterações da vítima são compatíveis com o quadro de início apresentado no primeiro atendimento, considerando-se as medidas tomadas na fase aguda do trauma; que posso afirmar serem as referidas lesões corporais () reversíveis () definitivas; que () existe () não existe tratamento prescrito a ser aplicado para reversão do quadro **FRATURA DE ÚMERO PROXIMAL DIREITO** e **LUXAÇÃO NA IF DO HÁLUX DIREITO** () é preciso () não é preciso exame complementar para o diagnóstico conclusivo; e que o segmento corporal acometido foi o **MEMBRO SUPERIOR DIREITO E HÁLUX DIREITO** em caráter () total () parcial completo () parcial incompleto.

Sendo parcial incompleto, a lesão é:

() residual (10%)

() leve (25%)

() média (50%)

() intensa (75%).



III - DAS RESPOSTAS AOS QUESITOS

QUESITOS
<p>1. Quais são as lesões atualmente apresentadas pelo autor? Decorrem do relatado na petição inicial? SIM.</p> <p>FRATURA DE ÚMERO PROXIMAL E LUXAÇÃO DE HÁLUX À DIREITA – REALIZADO TRATAMENTO CIRÚRGICO COM COLOCAÇÃO DE PLACA E PARAFUSOS NO ÚMERO E REDUÇÃO DE LUXAÇÃO DO HÁLUX DIREITO.</p> <p>LIMITAÇÃO MODERADA DA MOBILIDADE PARA ABDUÇÃO, EXTENSÃO E FLEXÃO E ROTAÇÃO INTERNA DO BRAÇO DIREITO, NEUROVASCULAR PRESERVADO DE SEGMENTO ACOMETIDO, HIPOTROFIA DE MUSCULATURA DE BRAÇO DIREITO. DIFICULDADE PARA CARREGAR OBJETOS COM O MSD.</p>
<p>2. Das lesões decorre alguma invalidez ou incapacidade? Qual é seu grau de extensão? São definitivas ou provisórias?</p> <p>INVALIDEZ ANATÔMICA E FUNCIONAL DE MEMBRO SUPERIOR DIREITO E HÁLUX DE CARÁTER DEFINITIVO E MODERADO.</p>
<p>3. Há algum tratamento médico para eliminar ou minorar as lesões? Qual? NÃO.</p>
<p>4. Há algo mais necessário para o deslinde da causa que se deva esclarecer? NÃO.</p>
<p>5. Qual o tempo de consolidação da invalidez?</p> <p>INVALIDEZ ANATÔMICA E FUNCIONAL DE MEMBRO SUPERIOR DIREITO E HÁLUX DIREITO COM LIMITAÇÃO DA ADM.</p>

IV - DO ENCERRAMENTO

Sendo o que cumpre proceder e esclarecer para desempenho de meu mister, encerro o presente laudo, que vai por mim assinado abaixo.

Natal/RN, 27 de janeiro de 2020.

Uraí de Oliveira

DR. URAÍ DE OLIVEIRA
ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA
CRM-RN 4315

Dr. Uraí de Oliveira
CRM/RN 4315 - OAB/RN 8156
Perito Judicial Cível
Ortopedista e Traumatologista

